

128

Lei nº 71 de 22 de abril de 1969

Que declara de utilidade pública a
Guarda Mirim de Piedade.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, a t o o,

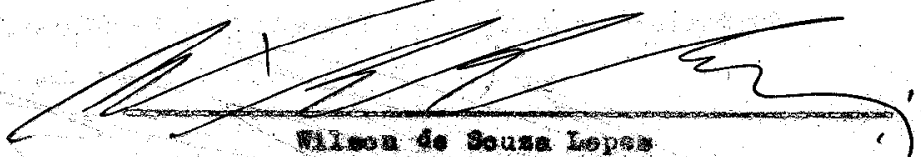
Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele
promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a GUARDA MIRIM DE PIEDADE.

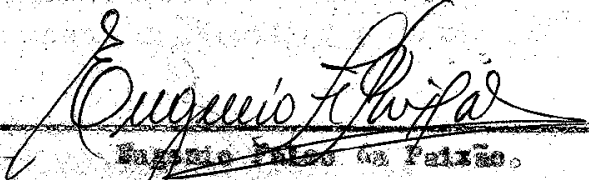
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de abril de 1969


Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugênio F. Paixão
Diretor Geral.